

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9271 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 178/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 01/11/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.4 - Elaborar soluções para promoção e difusão do conhecimento gerado pelo Ibram por meio de diversas plataformas.

3. JUSTIFICATIVA

A nova etapa de implementação de serviços digitais, especialmente nas iniciativas coordenadas pela CGSIM, envolve diversas novas interfaces com usuários online. Dado o interesse do Ibram em ativar uma comunicação qualificada com estes novos públicos, faz-se necessária a estruturação e o estabelecimento de um padrão de comunicação fluente, coeso e qualificado com esses usuários.

A ferramenta Tainacan e a plataforma Brasileira Museus, no âmbito do Programa Acervo em Rede, e o Cadastro Nacional de Museus, com respectivos serviços de informação para o campo museal, além dos demais serviços do Ibram em construção no âmbito do Laboratório de Desenvolvimento da CGSIM - Cadastro de Bens Musealizados Desaparecidos, Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados, Museologia Digital, Sistema de Inscrição em Eventos bem como as interfaces que disponibilizam as coleções museológicas, arquivísticas e bibliográficas de cada um dos Museus Ibram, são todas elas ativos digitais a serem geridos pelo Ibram em seu aspecto de comunicação visual.

Por esse contexto descrito e pelo fato das demandas especificadas constituírem novas tarefas sem o correspondente aporte de postos de trabalho, justifica-se a contratação de consultoria técnica especializada em design e usabilidade de interfaces digitais para a proposição de plano estratégico de comunicação visual, promoção e difusão para os serviços digitais prestados pela CGSIM, servindo tanto à divulgação das iniciativas, como à capacitação para o uso adequado da ferramenta Tainacan e da plataforma Brasileira Museus, no âmbito do Programa Acervo em Rede, e da nova plataforma que congrega o Cadastro Nacional de Museus e outros serviços de informação para o campo museal.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para a proposição de plano estratégico de comunicação, promoção e difusão para os serviços digitais prestados pela CGSIM, servindo tanto à divulgação das iniciativas, como à capacitação para o uso adequado da ferramenta Tainacan e da plataforma Brasileira Museus, no âmbito do Programa Acervo em Rede, e da nova plataforma que congrega o Cadastro Nacional de Museus e outros serviços de informação para o campo museal.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CPAI/CGSIM/04)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Estudo propositivo de comunicação visual com modelo de curadoria digital da Plataforma Brasileira Museus, a partir do framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram.

Atividades/Descrição

O documento deverá conter proposta de design e usabilidade para interface do modelo de curadoria idealizado para o Brasileira Museus, e demais seções do serviço, a ser implementado no framework de interface utilizado na aplicação Tainacan (plugin de WordPress) explorando novas temáticas sobre os acervos museológicos e propondo uma periodicidade de renovação dos itens adequada aos objetivos da gestão, no período de 10 meses.

PRODUTO 2 - Estudo propositivo de comunicação visual para serviços digitais do Ibram, a serem implantados no framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram.

Atividades/Descrição

O documento deverá conter proposta de design e usabilidade para os serviços digitais do Ibram em implementação no período, a ser instalado no framework de interface utilizado na aplicação Tainacan (plugin de WordPress), considerado o período de 10 meses, conforme o formato e fluxo estabelecidos pela gestão.

PRODUTO 3 - Estudo propositivo de comunicação visual para conteúdo informativo e instrucional voltado à nova plataforma que congrega o Cadastro Nacional de Museus e outros serviços de informação para o campo museal.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar proposta para o desenvolvimento de peças gráficas para as páginas, tutoriais, ementas de seções, cartilhas de uso, folhetos e folders dos serviços agregados à nova plataforma que congrega os serviços de informação para o campo museal, tais como Cadastro Nacional de Museus, Registro de Museus e Formulários de Visitação Anual e Mensal (FVA e FVM), considerando ainda a manutenção de um fluxo permanente de comunicação com os usuários dos serviços, no formato blog, newsletter, ou outro acordado com a gestão, para o período de 10 meses a contar da assinatura do contrato.

PRODUTO 4 - Estudo propositivo de comunicação visual para projetos para memória digital, a serem implantados no framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram.

Atividades/Descrição

O documento deverá conter proposta de design e usabilidade para interface de projetos de memória digital, a ser implementado no framework de interface utilizado na aplicação Tainacan (plugin de WordPress), e em acordo com a gestão, para o período de 10 meses a contar da assinatura do contrato.

PRODUTO 5 - Estudo propositivo de comunicação visual para edições, cartazes, banners, logomarcas e murais, no âmbito da promoção dos serviços digitais do Ibram.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar proposta para o desenvolvimento de peças gráficas relacionadas à promoção dos serviços digitais do Ibram, para o período de 10 meses e com a frequência definida pela gestão.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CPAI/CGSIM/04)

A.1 FORMAÇÃO SUPERIOR

Em nível de graduação na área de Comunicação Social, Desenho Industrial, Design Gráfico ou áreas correlatas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CPAI/CGSIM/04)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório) Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 3 (três) anos em desenvolvimento de campanhas (digitais ou não) na área da Cultura, na Administração Pública ou Privada

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

a) Experiência comprovada em montagem de interface web no framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram e seus museus.

b) Experiência comprovada na divulgação de eventos e conteúdos culturais em mídia digital, especialmente em instituições de memória e/ou museus, arquivos e bibliotecas.

c) Experiência comprovada em projetos de comunicação visual para públicos online, como posts, newsletter, informativos ou no desenvolvimento de projetos gráficos para instituições culturais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CPAI/CGSIM/04)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.4	P1 - Estudo propositivo de comunicação visual com modelo de curadoria digital da Plataforma Brasileira Museus, a partir do framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram.	R\$ 16,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P2 - Estudo propositivo de comunicação visual para serviços digitais do Ibram, a serem implantados no framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram.	R\$ 10,000.00	110 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P3 - Estudo propositivo de comunicação visual para conteúdo informativo e instrucional voltado à nova plataforma que congrega o Cadastro Nacional de Museus e outros serviços de informação para o campo museal.	R\$ 13,000.00	160 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P4 - Estudo propositivo de comunicação visual para projetos para memória digital, a serem implantados no framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram.	R\$ 25,000.00	215 dias após a assinatura do contrato

3.1.4	P5 - Estudo propositivo de comunicacao visual para edições, cartazes, banners, logomarcas e murais, no âmbito da promoção dos serviços digitais do Ibram.	R\$ 26,000.00	280 dias após a assinatura do contrato
-------	---	---------------	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 90.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CPAI/CGSIM/04 Trabalho remoto / presencial na Sede do Ibram em Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 22/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CPAI/CGSIM/04)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista.

b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato

(a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 3 (três) anos em desenvolvimento de campanhas (digitais ou não) na área da Cultura, na Administração Pública ou Privada, pontuando 10 (dez) pontos por ano excedente ao mínimo exigido (pontuação máxima 30 (trinta) pontos).

Experiência comprovada em montagem de interface web no framework Tainacan-WordPress utilizado pelo Ibram e seus museus. (10 pontos)

Experiência comprovada na divulgação de eventos e conteúdos culturais em mídia digital, especialmente em instituições de memória e/ou museus, arquivos e bibliotecas. (5 pontos)

Experiência comprovada em projetos de comunicação visual para públicos online, como posts, newsletter, informativos ou no desenvolvimento de projetos gráficos para instituições culturais. (5 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica aos desafios de elaboração de um plano estratégico de comunicação, promoção e difusão para os serviços digitais, considerando sua aplicação no setor público (25 pontos).

Conhecimento dos serviços até então prestados por meio da Plataforma Museusbr - Cadastro Nacional de Museus, Registro de Museus e Formulário de Visitação Anual (FVA) (25 pontos).

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor

sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

Visando o bom andamento dos produtos/resultados previstos no presente instrumento, recomenda-se que o consultor contratado esteja disponível, no mínimo, 20 (vinte) horas úteis semanais de dedicação exclusiva para a consultoria.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União

Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).